

PROCESSO LICITATÓRIO 020/SISAM/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SISAM/2022

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.585.406/0001-22, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 junho de 1994 e demais legislação aplicável, por intermédio de Andréia Costa Azevedo, Diretora do SISAM, comunica que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO DAS OBRAS CIVIS DO SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme termo de referência, parte integrante do Edital.

A abertura da documentação será às 9h (nove horas) do dia 11 de novembro de 2022.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL

ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/SISAM/2022 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO DAS OBRAS CIVIS DO SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme termo de referência, parte integrante do Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no SISAM de São João Batista (SC), ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da presente licitação. As informações sobre o cadastramento será realizadas através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. A relação de documentos para cadastro está disponível no link <https://www.sjbatista.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/4394/codNoticia/525070>

2.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa no mesmo item, bem como mais de um representante por empresa.

2.5. Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6. Não será admitida a participação de consórcios.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533, RIBENCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

2.7. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de São João Batista/SC.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2. As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de São João Batista/SC (Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, fazendo constar obrigatoriamente o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados do Departamento de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

3.3. Serão aceitas impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

3.4. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

3.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

3.6. Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) Carta de Credenciamento assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social; ou
- b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

III - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.

4.3. Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533, RIBENCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

4.4. Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope 01:

5.1.1. Certificado de registro cadastral do SISAM de São João Batista, conforme item 2.1 do edital.

5.1.2. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade

na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

e) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme institui a Lei 12.440/2011. OBS. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.1.3.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

5.1.4. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

Orientação aos licitantes do Estado de Santa Catarina: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu a orientação de que a certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", a partir de 1/4/2019, deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no antigo SAJ. Dessa forma, passou a ser obrigatória a emissão das certidões por ambos os sistemas para a correta certificação do processo licitatório.

5.1.5. Quanto à qualificação técnica:

a) Certificado de registro junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como do respectivo responsável técnico;

b) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

b1) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;

b2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c) O profissional técnico deverá ter experiência de no mínimo como segue abaixo, admitida à soma dos atestados:

I- Fiscalização de rede coletora de esgotamento sanitário de no mínimo 5.000,00 m;

II- Fiscalização de Estação de Tratamento de Esgoto de no mínimo 01 unidade

c1) A comprovação deverá através de Anotação de Responsabilidade Técnica e declaração de empresa pública ou privada que o participante atendeu a solicitação acima. Opcionalmente poderá ser comprovada através de acervo técnico.

5.1.6. Das declarações:

5.1.6.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração. Os documentos que não constarem o prazo de validade fixado serão considerados 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

6.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos e a habilitação das empresas dar-se-á no dia, hora e local indicados, nesta TOMADA DE PREÇOS. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas (item 2) e ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes da TOMADA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preço. Se assim não ocorrer, a data de abertura das propostas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.

Obs. Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

6.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os documentos e a proposta comercial, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SISAM/2022
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE
ÁGUA MUNICIPAL - SISAM
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº. 02: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SISAM/2022
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE
ÁGUA MUNICIPAL - SISAM PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

7.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes nesta TOMADA DE PREÇOS, e entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.

7.3. Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, CEP: 88.240-000 – São João Batista – SC.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Por ocasião da habilitação, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas, respeitados os prazos recursais.

8.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (**Anexo I**) ainda, contendo:

- a) A razão social e nº do CGC/CNPJ da empresa licitante;
- b) O número desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) O preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irrevogável, valor global por extenso e marca.
- d) O prazo de execução dos mesmos será conforme solicitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.

8.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

8.4. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533, RIBENCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

8.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

8.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.

8.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.9. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente TOMADA DE PREÇOS, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

8.10. A empresa vencedora assinará contrato (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atendidos os requisitos deste EDITAL.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio.

9.3. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.4. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de dois dias corridos.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533, RIBENCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

9.5. Se a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame serão adjudicadas o objeto a seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).

9.6. Em não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).

9.8. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).

9.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Prefeito Municipal.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

11.1. Os serviços deverão ser prestados de imediato, após A.S.

11.2. A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais. Os serviços serão prestados na sede administrativa do SISAM, na Rua José Antônio Soares, 2533, Ribanceira do Sul, município de São João Batista.

11.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

12.2. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

13. DA DOTAÇÃO:

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2022, após a homologação, conforme segue: (7) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

15. DAS PENALIDADES

15. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o SISAM poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533, RIBENCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o SISAM, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista - SC, no setor de Licitações e Contratos, pelo fone (48) 3265 0195 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

16.2. O Município reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail ou por fac-símile, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços via internet e número do telefone/fax.

16.3. Compõem o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

17.4. Fica designado o foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS.

São João Batista, 25 de outubro de 2022.

Andréia Costa Azevedo
Diretora Geral do SISAM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar os participantes na licitação sobre a natureza dos seguintes serviços de engenharia para a fiscalização das obras que o SISAM executará no período da vigência do contrato, além de elaboração de projetos de engenharia civil.

2 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Fiscalização de obras do SISAM:

Atividades a ser desenvolvidas no SISAM:

- a) Fiscalização da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário que está sendo executado no município de São João Batista – SC, com rede coletora, ligações prediais, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalques e Estação de Tratamento de Esgoto;
- b) Elaboração de Boletins de Medições os quais deverão ser precedidos de memoriais de cálculos, comprovando todos os quantitativos que fazem parte dos Boletins de Medições, elaboração de memorial fotográfico da obra, para encaminhamento ao órgão financiador da obra;
- c) Introdução dos dados da obra do sistema SIGA da FUNASA como: Boletins de Medições, dos memoriais de cálculos dos Boletins de Medições, Memoriais fotográficos, e porcentagens de execução física da obra;
- d) Acompanhamento da Diretora executiva do SISAM em reunião técnica na Funasa;
- e) Verificação dos materiais hidráulicos que a empresa contratada fornece à obra, aprovando ou rejeitando os mesmos;
- f) Especificação de materiais hidráulicos e equipamentos para a obra;
- g) Elaboração e emissão de ordem de serviço para uso de cruzeta para o assentamento da rede coletora de esgoto;
- h) Fiscalização de obras de pavimentação de ruas;
- i) Emissão de boletins de medições das obras de pavimentação de ruas, bem como os memoriais de cálculos e responsabilidade pelas medições;

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533, RIBENCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

j) Elaboração de projeto de pequeno porte de engenharia civil, como pavimentação de ruas, galpões pequenos, garagens, muros, etc.

3 – PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

O serviço descrito neste Termo de Referência está estimado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

4 – PERÍODO E HORAS DE TRABALHO:

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais. Os serviços serão prestados na sede administrativa do SISAM, na Rua José Antônio Soares, 2533, Ribanceira do Sul, município de São João Batista.

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2022.

MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

Na condição de representante legal o Sr., CPF da empresa, CNPJ , sob as penas da lei, declaro(amos), nos termos a Lei nº 954, de 27/10/99, que acrescenta o inciso V ao art. 27 da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações que a citada empresa respeita a “proibição” de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (CF, art. 7º XXXIII).

Por ser verdade, assino (amos) a presente,

(CARIMBO DA EMPRESA)
(ASSINATURA)

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(CARIMBO DA EMPRESA)
(ASSINATURA)

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **_____ /2022**

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.585.406/0001-22, neste ato representado pela Diretora Geral do SISAM,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na Rua,, município de, CNPJ, neste ato representado pelo (a), portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO DAS OBRAS CIVIS DO SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS nº 002/SISAM/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de imediato, após A.S.

2.2. A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais. Os serviços serão prestados na sede administrativa do SISAM, na Rua José Antônio Soares, 2533, Ribanceira do Sul, município de São João Batista.

2.3. Atividades a ser desenvolvidas pelo CONTRATADO:

- a) Fiscalização da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário que está sendo executado no município de São João Batista – SC, com rede coletora, ligações prediais, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalques e Estação de Tratamento de Esgoto;
- b) Elaboração de Boletins de Medições os quais deverão ser precedidos de memoriais de cálculos, comprovando todos os quantitativos que fazem parte dos Boletins de Medições, elaboração de memorial fotográfico da obra, para encaminhamento ao órgão financiador da obra;
- c) Introdução dos dados da obra do sistema SIGA da FUNASA como: Boletins de Medições, dos memoriais de cálculos dos Boletins de Medições, Memoriais fotográficos, e porcentagens de execução física da obra;
- d) Acompanhamento da Diretora executiva do SISAM em reunião técnica na Funasa;
- e) Verificação dos materiais hidráulicos que a empresa contratada fornece à obra, aprovando ou rejeitando os mesmos;
- f) Especificação de materiais hidráulicos e equipamentos para a obra;
- g) Elaboração e emissão de ordem de serviço para uso de cruzeta para o assentamento da rede coletora de esgoto;
- h) Fiscalização de obras de pavimentação de ruas;
- i) Emissão de boletins de medições das obras de pavimentação de ruas, bem como os memoriais de cálculos e responsabilidade pelas medições;
- j) Elaboração de projeto de pequeno porte de engenharia civil, como pavimentação de ruas, galpões pequenos, garagens, muros, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a execução do objeto licitado, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.2. O servidor designado para fiscalização do contrato é: _____, inscrito no CPF n.º _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relação de pacientes atendidos.

7.2. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2022, após a homologação, conforme segue: (7) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do **CONTRATADO**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O preço contratado poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição do **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser protocolado PESSOALMENTE na Prefeitura de São João Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n.º 89, Centro, São João Batista/SC - CEP 88.240-000, com identificação do número DO CONTRATO e endereçado ao Departamento de Licitações.

§ 2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

§ 3º O reequilíbrio a que o **CONTRATADO** fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o SISAM poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o SISAM, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

12.1. Este Contrato vincula as partes ao Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 002/SISAM/2022**, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.



- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533, RIBENCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, _____ de _____ de 202__.

Diretora Executiva do SISAM
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____